



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
JUNTOS PODEMOS MAIS



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

JUNTOS PODEMOS MAIS

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 12/2017

Título de Projeto de Lei nº 12/2017, de 2017, de autoria do Sr. Vereador RODRIGUES, apresentando proposta de alteração do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente, para adequação ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente, aprovado em 2017.

Examinado e aprovado em 24/03/2017, pelo Plenário da Câmara Municipal de Novo Oriente, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Vereador RODRIGUES, com 12 votos a favor, 0 voto em abstenção e 0 voto contrário.

RODRIGUES

Título de Projeto de Lei nº 12/2017, de 2017, de autoria do Sr. Vereador RODRIGUES, apresentando proposta de alteração do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente, para adequação ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente, aprovado em 2017.

Projeto de Lei nº 12/2017, de 2017, de autoria do Sr. Vereador RODRIGUES, apresentando proposta de alteração do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente, para adequação ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente, aprovado em 2017.

# PROJETO DE LEI

## Nº 12/2017

## LEI 751/2017

APROVADO EM 24/03/2017

EXECUTIVO NÃO SE MANIFESTOU

PROMULGADO EM 20/04/2017 - Decreto Legislativo nº 07.2017



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
JUNTOS PODEMOS MAIS



Cmno  
01  
[Signature]

CNPJ: 07.551.237/0001-00

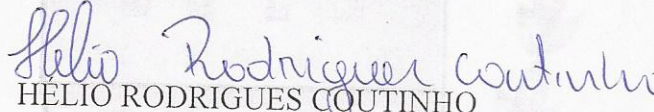
DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 12/2017

Trata-se de Projeto de Lei, proposto pelo Vereador Arnaldo Bezerra Sampaio, visando denominar a Rua "G", localizada no bairro Padre Joviniano, com o nome de ANTONIO RODRIGUES SAMPAIO.

Tendo em vista a propositura do Projeto, encaminhe-se as comissões para Parecer, e seja distribuída cópia aos senhores vereadores.

Novo Oriente, 22 de março de 2017.

  
HELIO RODRIGUES COUTINHO  
Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 12/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
RECEBIDO EM 22 3 17

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

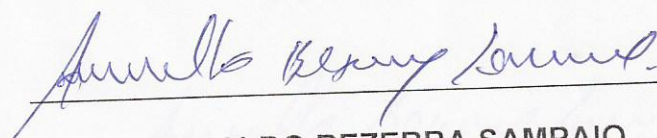
  
ALZINEIRA

É com elevada honra que submeto à apreciação de Vossas Excelências, a presente proposta de Lei, a qual regimentalmente subscrevo atendendo à legítima solicitação de familiares e da comunidade, o logradouro ora denominado de ANTONIO RODRIGUES SAMPAIO, a Rua "G", localizada no bairro Padre Joviniano, na zona urbana de nossa sede municipal.

O mérito, as justificativas e as qualidades pessoais do homenageado se encontram expostos no anexo à presente proposta, narrados pela própria comunidade e familiares e que farão parte da presente lei.

Pelo que peço a compreensão e o apoio de todos os meus pares.

Sala das Sessões, 20 de março de 2017.



ARNALDO BEZERRA SAMPAIO

Vereador

  
M. A. P. R. O. V.  
EM 07/03/17

03  
19

PROJETO DE LEI 12/2017.

Denomina de Antonio Rodrigues Sampaio  
– O Logradouro Público que indica e dá  
outras providências.

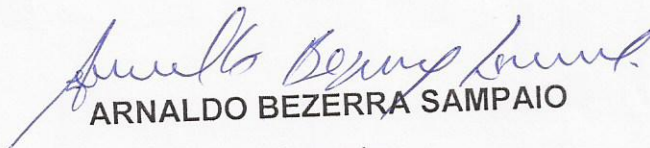
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, FAZ SABER QUE O  
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E  
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA **ANTONIO RODRIGUES SAMPAIO**, a Rua  
"G" localizada no bairro Padre Joviniano, na zona urbana de Novo Oriente/CE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover a fixação de  
placas de identificação do referido logradouro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Paço Executivo Municipal de Novo Oriente/CE, 20 de março de 2017.

  
**ARNALDO BEZERRA SAMPAIO**

Vereador



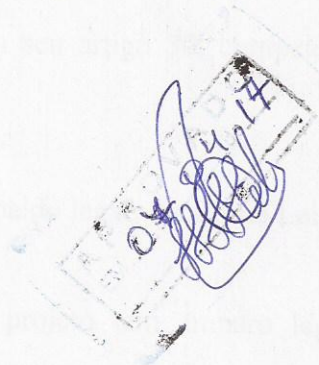
Cmna  
04  
20

Biografia

**ANTONIO RODRIGUES SAMPAIO**

Antonio Rodrigues Sampaio foi um grande cidadão novoorientense, um dos maiores agropecuaristas da sua época no município, este nasceu e viveu toda a sua vida dedicada à cidade de Novo Oriente, chegou a disputar eleições para Prefeito em Novo Oriente na década de 60 mais não conseguindo ser eleito.

*Amélia Gomes Lourenço*



Cmno  
05  
[Signature]

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 12/2017

I - RELATÓRIO

O Vereador Arnaldo Bezerra propôs que seja denominada a Rua 'G' do Conjunto Padre Joviniano com o nome de ANTONIO RODRIGUES SAMPAIO..

II - ANÁLISE

Pela Constituição Federal em seu artigo 30, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, conforme Lei Orgânica (art. 14, I).

Quando ao aspecto legal, o projeto tem amparo legal na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

Quando à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e juridicamente coerente com a espécie legislativa Lei.

Logo, o presente projeto atende aos requisitos exigidos para sua aprovação.

III - VOTO

Em face dos exposto, o projeto reveste-se da boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

[Signature]

Cmno  
06

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Novo Oriente 05 de abril de 2017.

  
ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA  
Presidente da Comissão e Relator

VOTOS:

- ( ) A FAVOR
- ( ) CONTRA

---

ANTONIA FREIRE BATISTA

- A FAVOR
- ( ) CONTRA

Franciné Pereira de Araújo  
FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

CHAMADA DE VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 12/2017

- ANTONIA FREIRE BATISTA SIM
- ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA SIM
- ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA SIM
- ARNALDO BEZERRA SAMPAIO SIM
- CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO SIM
- CLAUDINO SALES NETO SIM
- FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO SIM
- FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA SIM
- JOÃO DE DEUS GOMES SIM
- JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA SIM

Em caso de empate:

- HÉLIO RODRIGUES COUTINHO NÃO VOTANTE

  
Hélio Rodrigues Coutinho  
Presidente  
CPF: 672.187.252-87



08  
20



# Despacho

Tenho em vista a notação e aprovação do Projeto, na sessão plenária do dia 07 de abril de 2017, encaminhe-se ao Prefeito, para sanção ou veto no prazo legal.

10 de abril de 2017.



Hélio Rodrigues Coutinho  
Presidente  
CPF: 672.187.252 87

Encaminhado em  
18/04/2017.



DAB/CE 35.483B.

Decorreu o  
prazo sem q  
o Executivo se  
manifestou.



Promulgado em 20/04/2017

Decreto Legislativo n° 07. 2017  
Lei 751/2017.

